



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

## **EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL nº 9/2015-00014**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

O FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público, ao conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. Comunica que receberá os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" no dia 05 de fevereiro de 2015 às 09hs e 00min. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório. A Abertura da sessão do processo licitatório acontecerá **no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, situado na Rua 10 de maio n º 263, Bairro Centro, Rurópolis - Pará.**

O serviço do transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, zona rural, Vilas, povoados em veículo tipo ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar, com as normas do Código de Trânsito, ou seja, todos os equipamentos necessários para o transporte escolar não serão aceita as propostas de veículo adaptado para prestar o serviço, conforme especificações e condições previstas no anexo II do Projeto Básico, parte integrante deste edital, e ainda, de acordo com as exigências estabelecidas na legislação de trânsito vigente no País, Lei n.º 9.503 de 23 de Setembro de 1.997. A contratação se efetivará por meio de contrato com início, a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### **I - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou autônomo para



Estado do Pará

## **Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

prestação de serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino do Município de Rurópolis, de acordo com OS PERCURSOS constantes do Anexo I, e demais características constantes do PROJETO BÁSICO constante do Anexo II deste Edital.

### **II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS.**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas e físicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

4 - Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

5- A pessoa física deverá dirigir o seu próprio veículo ou se responsabilizar na assinatura do contrato que arcará com todas as despesas do motorista, isentando a Prefeitura de qualquer cobrança administrativa ou judicial com relação ao motorista do veículo.

6- Caso esteja executando outros serviços, na qualidade de autônomo, para a Contratante e sendo incompatíveis os horários, deverá fazer opção por um ou outro serviço,

7- Aceitar a Prefeitura plotar o veículo com a identificação de transporte escolar.

### **III - PARA ADQUIRIR O EDITAL.**

1-Os interessados poderão adquirir o edital no Prédio da Prefeitura situado na Rua 10 de maio 263, Bairro Centro, Rurópolis - Pará, HORÁRIO DAS 8:00h às 12:00 hs..

2- O Licitante deverá adquirir pessoalmente munido da Carteira de Identidade ou através do seu representante legal.

### **IV- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

A sessão do pregão será dirigida pela pregoeira designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

1 - Após abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

proponentes

2 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3 - Carteira de identidade

4 - Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente

5 - A pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação

6 - A pregoeira solicitará aos licitantes representantes da microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove o enquadramento para os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação

7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação

#### PARA PESSOA JURÍDICA

8 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e a Carteira de Identidade.

09 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

#### PARA PESSOA FÍSICA

10 - tratando-se de pessoa física que comparecer na reunião deverá apresentar: a Xerox autenticada ou com os originais da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço,

11 - tratando-se de pessoa física, que não possa comparecer na sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, poderá constituir procurador para representá-lo, por meio de instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do RG e CPF do licitante, devidamente autenticado.



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

#### PESSOA FISICA E PESSOA JURIDICA

12 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa ou pessoa física credenciada.

13 - A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá do mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma empresa ou pessoa física ofertar lances inferior a que o licitante ausente ofertou por escrito na proposta inicial.

#### IV - DOS DOCUMENTOS QUE SERÃO APRESENTADOS PELO LICITANTE NO INICIO DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO, CONSIDERADOS INDISPENSÁVEIS COMO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

1- Procuração de credenciamento com firma reconhecida, de acordo com o modelo anexo V, se estiver representando o licitante

2 - Carteira de Identidade original se for o próprio licitante

3- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, salvo se for micro ou pequena empresa, que terão os benefícios do artigo 42 da lei complementar 123 /2006.

#### V - DOS ENVELOPES:

1- Os documentos para proposta e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB

Pregão nº 9/2015-00014

Transporte Escolar

Razão Social ou Nome

CNPJ:

Envelope nº 2 - Habilitação

FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA -FUNDEB

Pregão nº 9/2015-00014

Transporte Escolar

Razão Social ou Nome

CNPJ:



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

1.1. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

2- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Tratando-se de pessoa física, a proposta poderá ser elaborada em papel comum.

#### VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do anexo I, e conterá dentre outros os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ (ou CPF e RG)

b) número do Pregão

c) descrição do objeto da presente licitação

d) PREÇO DO ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, manutenção do veículo, motorista (em caso de empresa), tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias

f) em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra "e"

g) a proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

h) Conter a data e a assinatura do proponente.

#### VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### PESSOA JURIDICA

##### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS),
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Certidão de regularidade de débito municipal emitida na Prefeitura de domicílio do licitante.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- g) CNDT (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) emitido a Internet <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- h) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

#### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA PESSOA JURIDICA

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios
  - b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
  - c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado
  - d) Prova de possuir Capital Social mínimo:
    - igual ou superior a R\$10.000,00 (Dez Mil Reais)
- A comprovação do Capital Social mínimo, poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.



Estado do Pará

## **Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

### **PESSOA FÍSICA**

a) Cópia da Cédula de Identidade

b) Cópia do CPF

c) Comprovante de regularidade dos tributos municipais

d) Atestado de antecedentes criminal

e) Comprovante de residência atual

f) Termo de titularidade de certificado digital de e-CPF

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente, A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

#### VIII - DA SESSÃO E PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Declarada aberta a sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

3.1 - As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

3.2 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a pregoeira classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o MENOR PREÇO DO ITEM.

3.3 - Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO DO ITEM POR PERCURSO.

3.4 - Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 3.2 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério a pregoeira pré-classificará as melhores propostas DE CADA ITEM subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Estado do Pará

## **Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, PARA CADA ITEM.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO DO ITEM.

5 - A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores 10% da proposta de menor preço, da rodada de lances.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, indicando qual o item que está recorrendo. Abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o licitante só poderá recorrer dos Itens que cotou e na fase em que foi desclassificado.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo para os itens que estiverem "sub judice" o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O recurso não terá efeito suspensivo

#### **X - DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

1 - A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão), no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

a) Certificados de propriedade, contrato, ou outro documento que comprove a posse a propriedade ou o direito de locar o veículo para transporte escolar de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente.

b) Vistoria emitida pela Comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Rurópolis de cada um dos veículos apresentados no item anterior. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do ANEXO II deste Edital.

c) Relação dos nomes completos de cada motorista, sendo no mínimo um por



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

veículo, no caso de Pessoa Jurídica, ou física se o motorista for o licitante.

d) Documentos dos motoristas (carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço)

e) O carro será disponibilizado com motorista, carteira no mínimo "D", remunerada, lavado e limpo por dentro e em perfeito estado de conservação e manutenção diária.

f) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos

2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem anterior, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

#### **XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - se o transporte contratado que chegar atrasado por mais de 10 minutos, no local de saída, pagará uma multa de 10% do valor mensal e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão cumuladas.

2-A tolerância para chegar ao destino final de cada percurso será no máximo de 10 minutos na escola e 30 minutos no retorno final do percurso, sendo que o atraso também terá incidência de multa no valor de 10% do valor mensal do contrato e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão cumuladas.

3-Com a quebra(defeito) do veículo por motivo mecânico ou elétrico, serão toleradas até 2 (duas) horas, sendo que o motorista deverá comunicar o contratado e sendo o proprietário, providenciarão para viabilizar outro veículo para transportar os alunos até o destino final, sendo que a partir de 2 (duas) horas a Prefeitura irá disponibilizar o outro transporte para fazer o serviço e descontará o valor proporcional ao dia a que tem direito o contratado, computado como 22 dias.

4-Se o veículo cadastrado não ficar pronto no prazo máximo de 48 horas o contratado deverá dispor de outro veículo para continuar a executar o serviço sob pena de incidência de multa no valor de 10% do valor total do contrato e a cada dia de atraso será pago 1% do valor total do contrato e mais a multa de 10%, que serão acumulados.

5-Os defeitos no veículo por falhas de furo ou estouro de pneus careca não terão justificativa e, conseqüentemente o contratado já está multado, multa no valor de 30% do valor mensal do contrato.

6 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo



Estado do Pará

## **Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência

b) - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Rurópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

7 - A Prefeitura Municipal vai a reter a quantia de multa imposta ao contratado, no momento do pagamento mensal, caso a multa seja maior do que o valor que o contratado vai receber o restante do valor será pago no mês seguinte e assim sucessivamente até a quitação total da multa.

8 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

9 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

### **XII- DA COMISSÃO PERMANENTE PARA FISCALIZAR O SERVIÇO**

1-O veículo deverá ser vistoriado por uma comissão constituída pela Prefeitura, e será composta de por membros das Secretarias de Educação, Administração, infra estrutura, que terão além da finalidade de efetuar a vistoria dos veículos, ficarão permanentemente ativos para receber, julgar e encaminhar para a Prefeitura executar reclamações contra o serviço de transporte, aplicação de multas e outros, referente ao serviço contratado.

2-Será criada também uma comissão, composta de no mínimo 2 (dois) alunos, por percurso e turno, para fiscalizarem os cumprimentos dos horários por parte dos motoristas, bem como do serviço prestado pelo contratado terão também poderes de decisão sobre prorrogação do horário de chegada e saída.

3-Com relação ao horário de chegada e saída será fixado a partir do 10º (décimo) dia de trabalho para que todo motorista e a comissão encontrem a média do horário ideal a ser fixado entre a chegada e saída de cada percurso.

### **XIII – DO PRAZO EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

1 - O prazo de execução será conforme calendário escolar de 2015 e a vigência contratual será até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

#### XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado até 15 dias, após a prestação dos serviços, através de transferência por meio eletrônico com crédito em conta corrente conforme desembolso do recurso do FUNDEB, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para empenho, liquidação e pagamento do empenho correspondente.

2 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante transferência por meio eletrônico em conta corrente da empresa ou a pessoa física contratada vencedora do certame.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso.

5- Os percursos existentes constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por percurso, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação do percurso pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

6- A quilometragem de cada percurso poderá sofrer um acréscimo ou um decréscimo de até 03 (três) km sem que afete o valor contratual do percurso, caso ultrapasse a quantidade de quilometragem mencionada acima será corrigido de acordo com a média do valor do km rodado.

#### XV - DA OBRIGAÇÕES

##### A CONTRATADA:

Obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Prestar assistência Técnica preventiva, visando manter os equipamentos locados em perfeito estado de uso, com manutenção de combustível, peças, pneus e acessórios. Manter o preço acertado até o final do contrato.



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

O veículo será conduzido por motorista da contratada.

A CONTRATANTE:

Obriga-se a pagar os valores referentes ao contrato de locação

#### XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações:

12.361.0005.2021- PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT

3.3.90.36.00 OU 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PJ OU PF

Financeiro: Serão utilizados recursos do FUNDEB.

#### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e quadro de avisos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

8 - Integram o presente Edital

Anexo I - Descrição dos percursos

Anexo II - Projeto básico



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo V - Modelo de Procuração para credenciamento

Anexo VI - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (somente para pessoa jurídica)

Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração.

Anexo VIII - Modelo de declaração - somente para micro e pequenas empresas .

IX - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rurópolis - PA.

Rurópolis - Pa, 22 de janeiro de 2015

**Selma Hausser  
Pregoeira**



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

**ANEXO I - Proposta de Preços**

RESUMO DO PERCURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Proposta de Preços

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

A presente proposta diz respeito à contratação de empresa ou autônomo para prestação de serviços de transporte de alunos da rede Municipal de ensino do Município de Rurópolis.

| ITEM | QUANT    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | V.MENSAL | V. TOTAL |
|------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 1    | 10 meses | ITEM 1 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 35 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 01 Percorrendo 168 km por dia, totalizando 3.696 km mensal. |          |          |
| 2    | 10 meses | ITEM 2 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 50 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 02 Percorrendo 80 km por dia, totalizando 1.760 km mensal.  |          |          |
| 3    | 10 meses | ITEM 3 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 55 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 03 Percorrendo 56 km por dia, totalizando 1.232 km mensal.  |          |          |
| 4    | 10 meses | ITEM 4 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 35 passageiros para os percursos: conforme                                                                                                 |          |          |



Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |          | descrição do croqui da linha nº 04 Percorrendo 72 km por dia, totalizando 1.584 km mensal.                                                                                                                                        |  |  |
| 5  | 10 meses | ITEM 5 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 30 passageiros para os percursos: conforme descrição do croqui da linha nº 05 Percorrendo 140 km por dia, totalizando 3.080 km mensal.      |  |  |
| 6  | 10 meses | ITEM 6 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 25 passageiros para os percursos: conforme descrição do croqui da linha nº 06 Percorrendo 112 km por dia, totalizando 2.464 km mensal.      |  |  |
| 7  | 10 meses | ITEM 7 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 25 passageiros para os percursos: conforme descrição do croqui da linha nº 07 Percorrendo 108 km por dia, totalizando 2.376 km mensal.      |  |  |
| 8  | 10 meses | ITEM 8 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 25 passageiros para os percursos: conforme descrição do croqui da linha nº 08 Percorrendo 128 km por dia, totalizando 2.816 km mensal.      |  |  |
| 9  | 10 meses | ITEM 9 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 25 passageiros para os percursos: conforme descrição do croqui da linha nº 09 Percorrendo 139,6 km por dia, totalizando 3.071,20 km mensal. |  |  |
| 10 | 10 meses | ITEM 10 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 35 passageiros para os percursos: conforme descrição do croqui da linha nº 10 Percorrendo 100 km por dia, totalizando 2.200 km mensal.     |  |  |
| 11 | 10 meses | ITEM 11 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 18 passageiros para os percursos: conforme descrição do croqui da linha nº 11 Percorrendo 79 km por dia, totalizando 1.738 km mensal.      |  |  |
| 12 | 10 meses | ITEM 12 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 20 passageiros para os percursos: conforme descrição do croqui da linha nº 12 Percorrendo                                                  |  |  |



Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

|    |          |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|----|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|    |          | 97,2 km por dia, totalizando 2.138,40 km mensal.                                                                                                                                                                                  |  |  |
| 13 | 10 meses | ITEM 13 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 18 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 13 Percorrendo 58 km por dia, totalizando 1.276 km mensal.  |  |  |
| 14 | 10 meses | ITEM 14 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 20 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 14 Percorrendo 148 km por dia, totalizando 3.256 km mensal. |  |  |
| 15 | 10 meses | ITEM 15 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 20 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 15 Percorrendo 66 km por dia, totalizando 1.452 km mensal.  |  |  |
| 16 | 10 meses | ITEM 16 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 19 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 16 Percorrendo 118 km por dia, totalizando 2.596 km mensal. |  |  |
| 17 | 10 meses | ITEM 17 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 20 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 17 Percorrendo 110 km por dia, totalizando 2.420 km mensal. |  |  |
| 18 | 10 meses | ITEM 18 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 14 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 18 Percorrendo 40 km por dia, totalizando 880 km mensal.    |  |  |
| 19 | 10 meses | ITEM 19 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 25 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 19 Percorrendo 57 km por dia, totalizando 1.254 km mensal.  |  |  |
| 20 | 10 meses | ITEM 20 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 20 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 20 Percorrendo 80 km por dia, totalizando 1.760 km mensal.  |  |  |



Estado do Pará

## Prefeitura Municipal de Rurópolis

CNPJ: 10.222.297/0001-93

|    |             |                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 21 | 10<br>meses | ITEM 21 - veículo tipo ONIBUS e/ ou adaptado para o transporte escolar, com capacidade 30 passageiros para os percursos: conforme discriminação do croqui da linha nº 21 Percorrendo 124 km por dia, totalizando 2.728 km mensal. |  |  |
|----|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ EFICÁCIA DA PROPOSTA:  
\_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ NOME DO REPRESENTANTE  
\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

O preço propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas, manutenção do veículo, motorista, tributos de qualquer natureza e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Declaro que adquiri o edital do pregão de nº 9/2015-00014, bem como ciente que se não cumprir e honrar, além das penas do edital e das leis das licitações.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 01

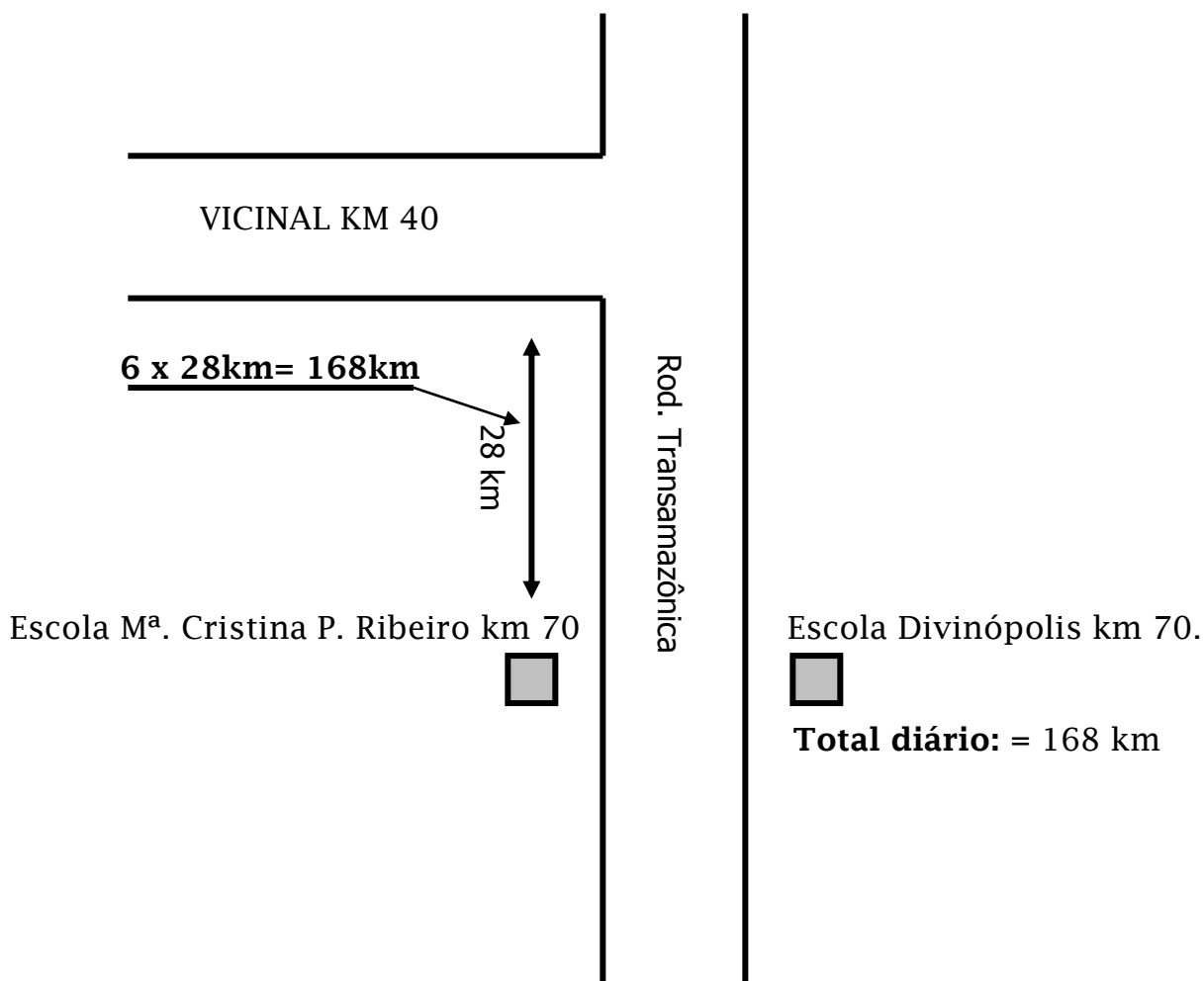
**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 35 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

**Linha: 01**

**Localização** Escola Divinópolis/ Escola M<sup>a</sup> Cristina P. Ribeiro.

**Percurso diário total em km:** 168 km

**Tipo de veículo:** ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar





Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 02

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 50 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

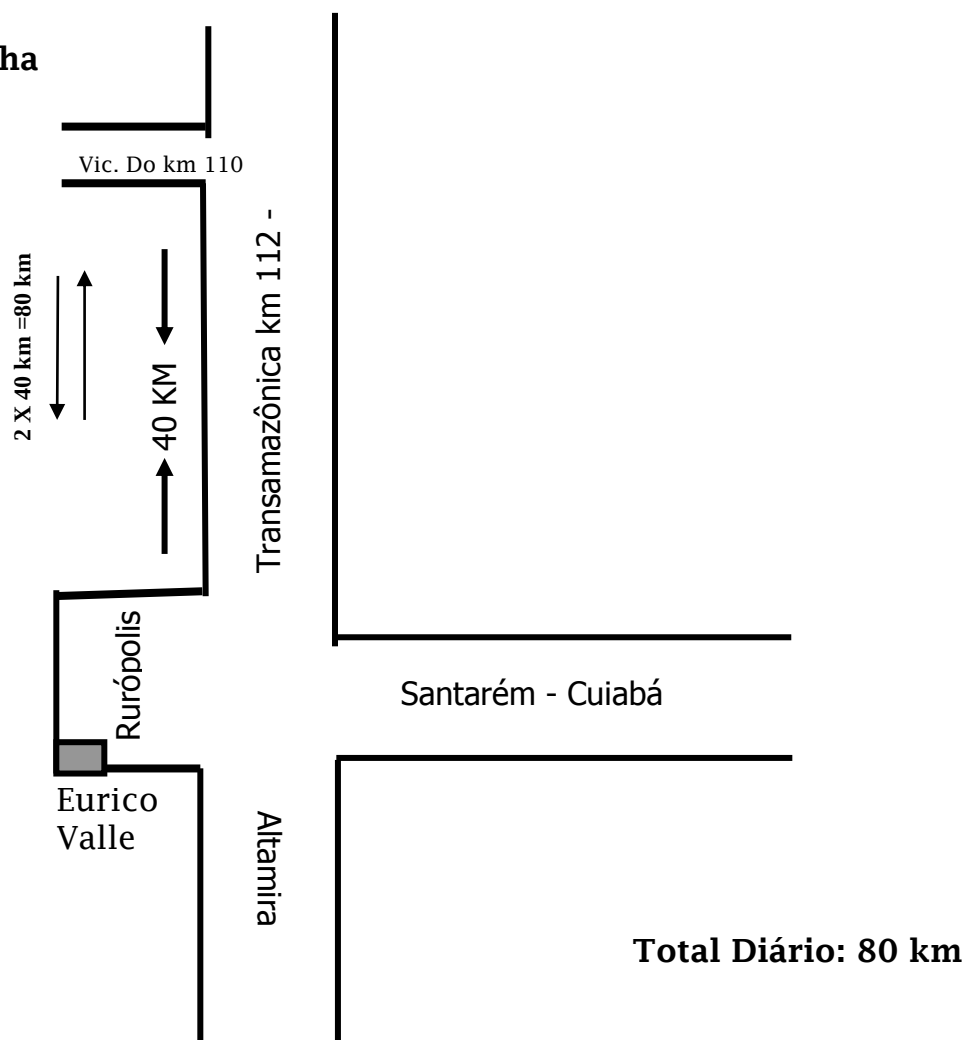
**Linha: 02**

**Localização** Eurico Valle.

**Percurso diário total em km: 80 km**

**Tipo de veículo:** ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

#### **Croqui da Linha**





Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 03

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 55 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

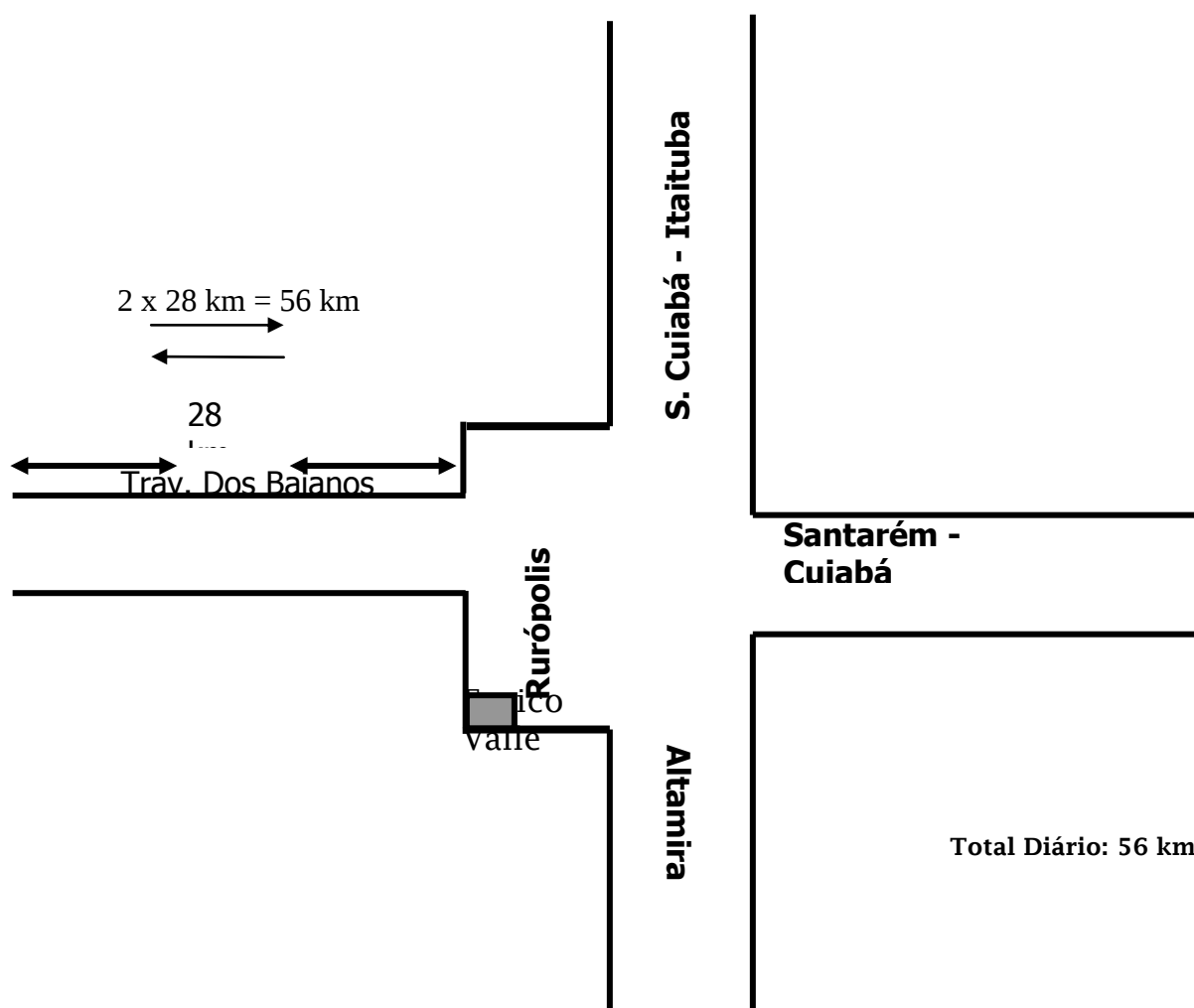
**Linha: 03**

**Localização** EURICO VALLE.

**Percurso diário total em km:** 56 km

**Tipo de veículo:** ÔNIBUS OU VEICULOS ADAPTADO AO TRANSPORTE ESCOLAR

**Croqui da Linha.**





Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

#### ITEM 04

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 35 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação adequado junto aos órgãos de trânsito, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

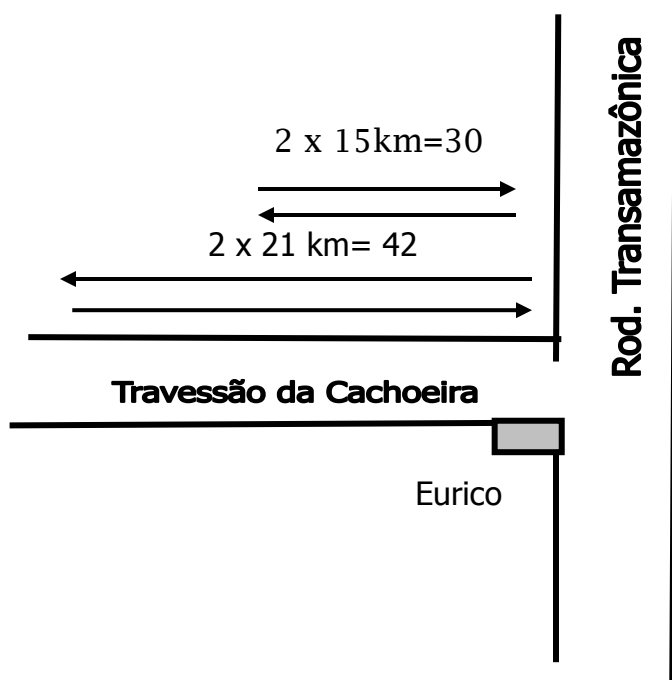
**Linha: 04**

**Localização** ESCOLA EURICO VALLE

**Percurso diário total em km:** 72 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



**Total Diário: 72 km**



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 05

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 30 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

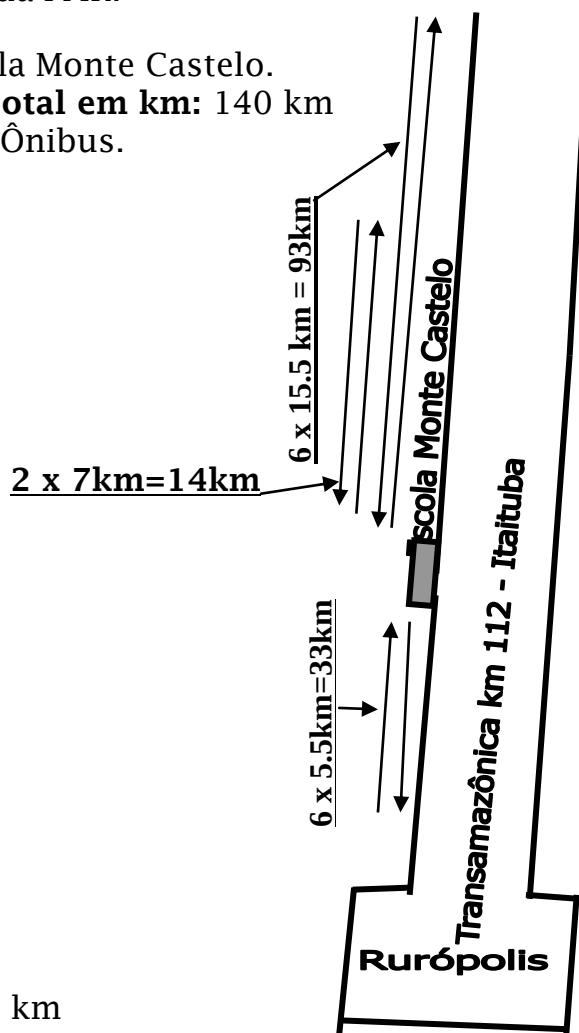
**Linha: 05**

**Localização** Escola Monte Castelo.

**Percurso diário total em km:** 140 km

**Tipo de veículo:** Ônibus.

**Croqui da Linha.**



**Total Diário:** 140 km



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 06

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 25 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

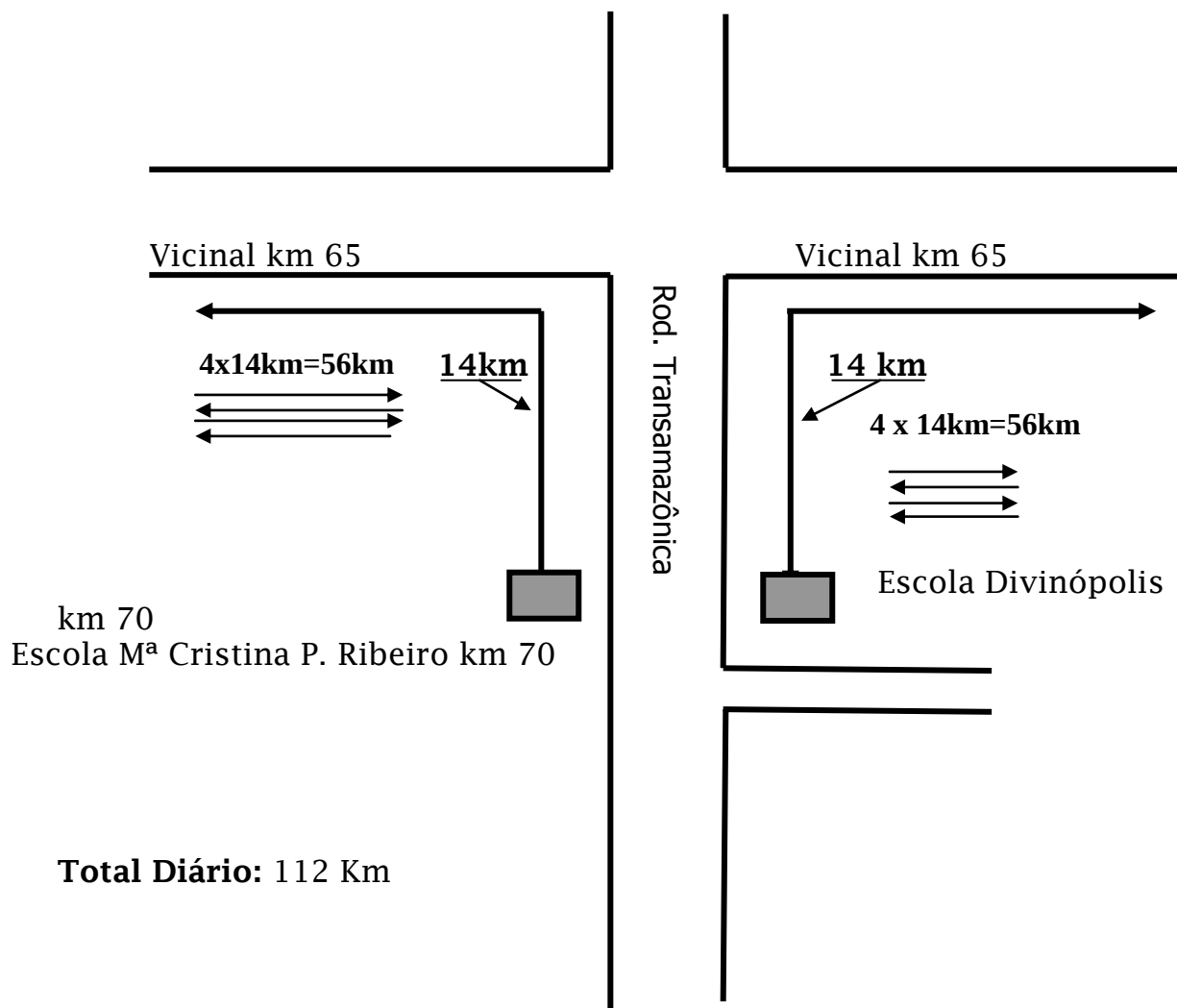
**Linha: 06**

**Localização** Escola Divinópolis/ Escola M<sup>a</sup>. Cristina P. Ribeiro/Escola São José.

**Percurso diário total em km:** 112 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**





Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 07

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 25 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

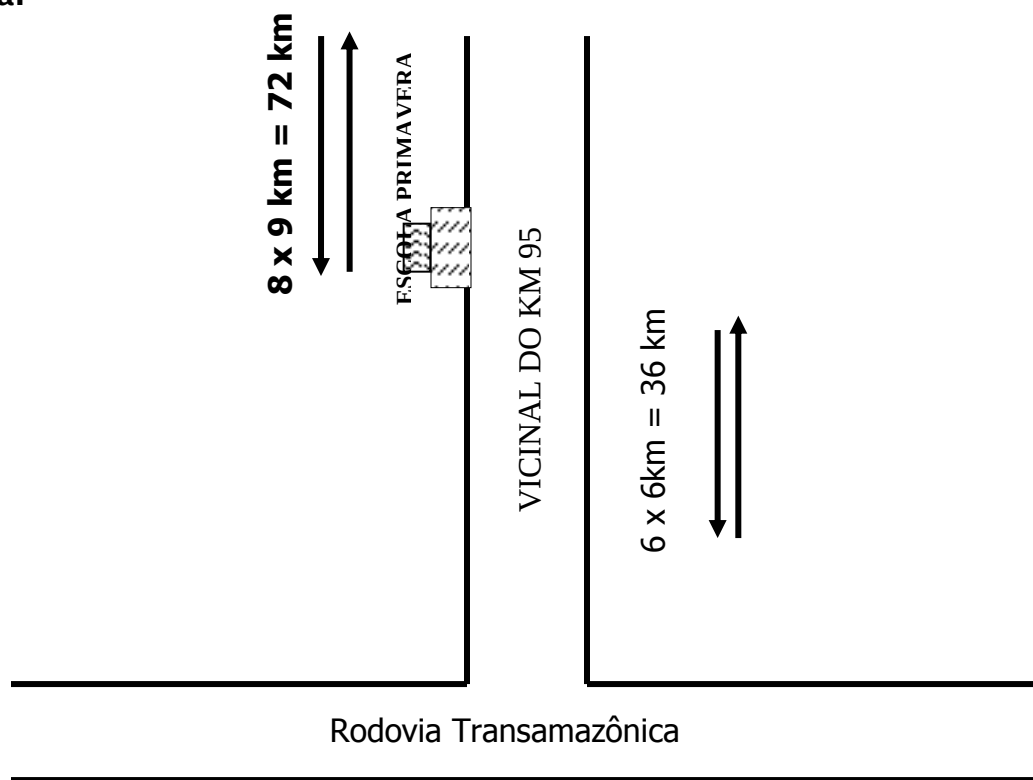
**Linha: 07**

**Localização** Escola PRIMAVERA.

**Percurso diário total em km:** 108 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



**Total Diário: 108 Km**



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 08

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 25 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

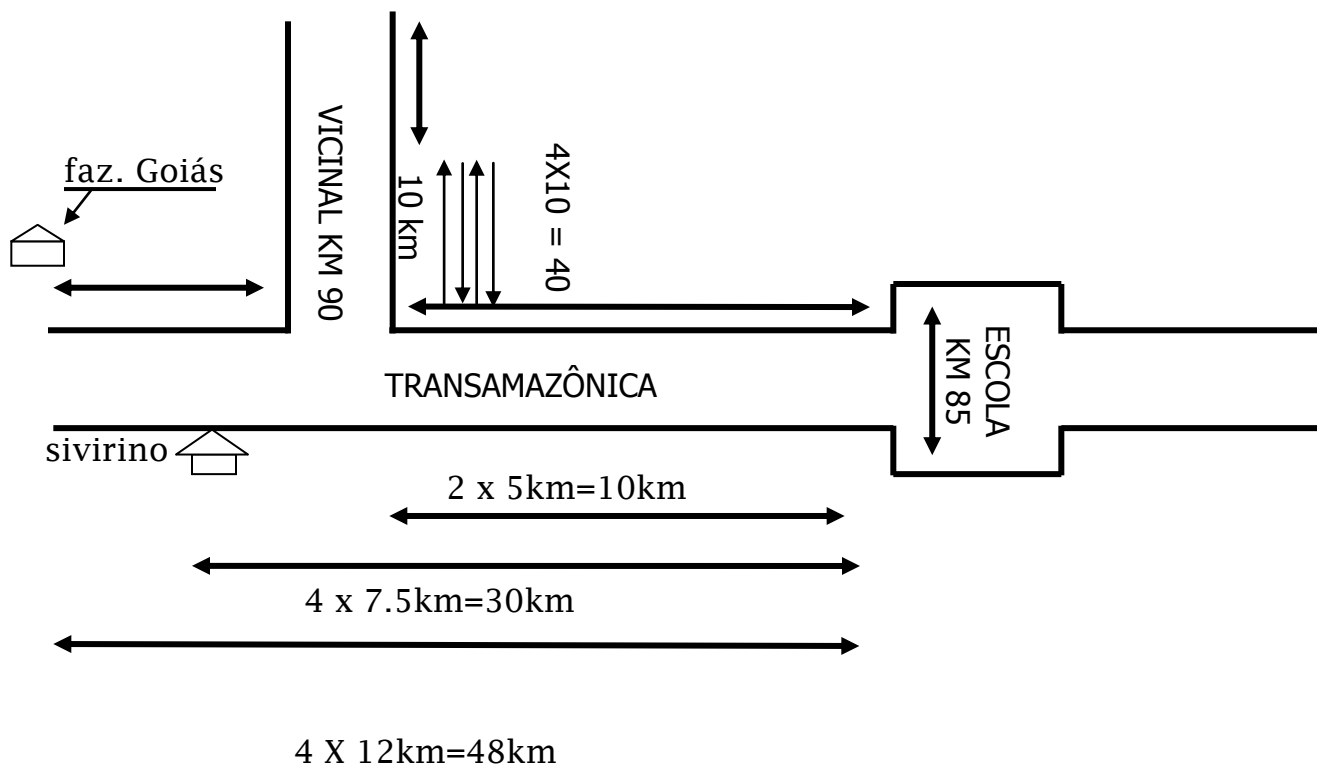
**Linha:** 08

**Localização** Escola Nicias Ribeiro/ Escola Raquel de Queiroz.

**Percurso diário total em km:** 128 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



**Total Diário: 128 km**



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 09

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 25 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

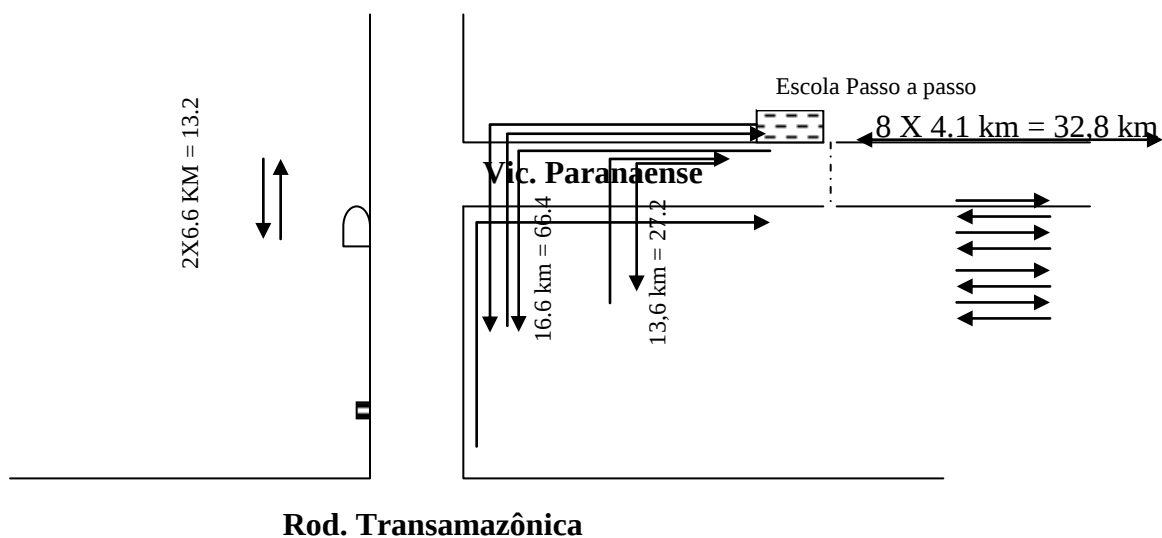
**Linha:** 09

**Localização:** Escola Passo a Passo - Transforlândia.

**Percurso diário total em km:** 139.6 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha**



**Total Diário:** 139.6 km.



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 10

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 35 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

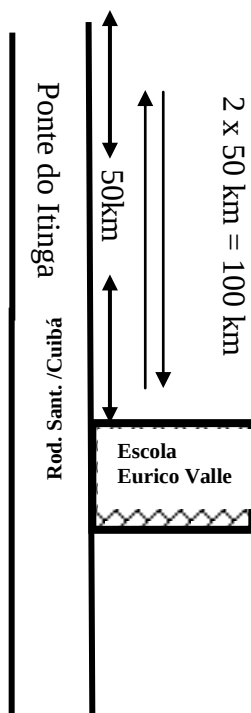
**Linha:** 10

**Localização:** Escola Eurico Valle

**Percurso diário total em km:** 100 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

#### **Croqui da Linha**



**Total Diário:** 100 km.



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 11

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 18 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

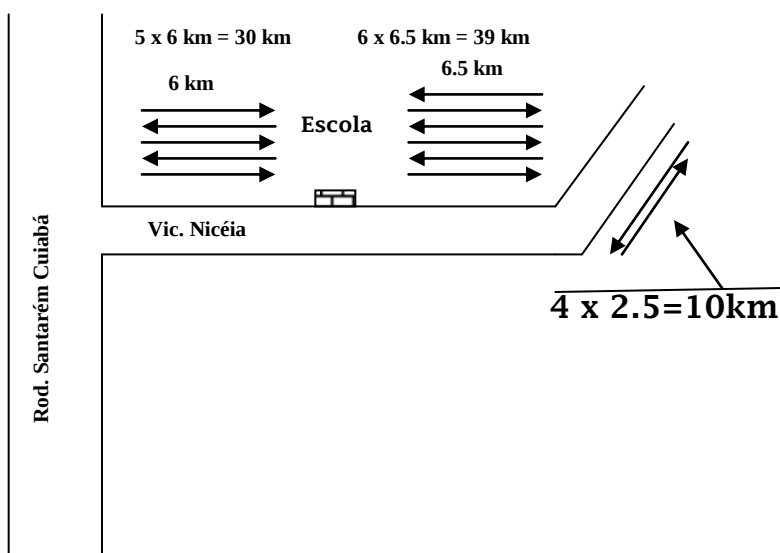
**Linha: 11**

**Localização** Escola Santo Antônio

**Percurso diário total em km:** 79 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



**Total diário: 79 km**



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 12

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 20 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

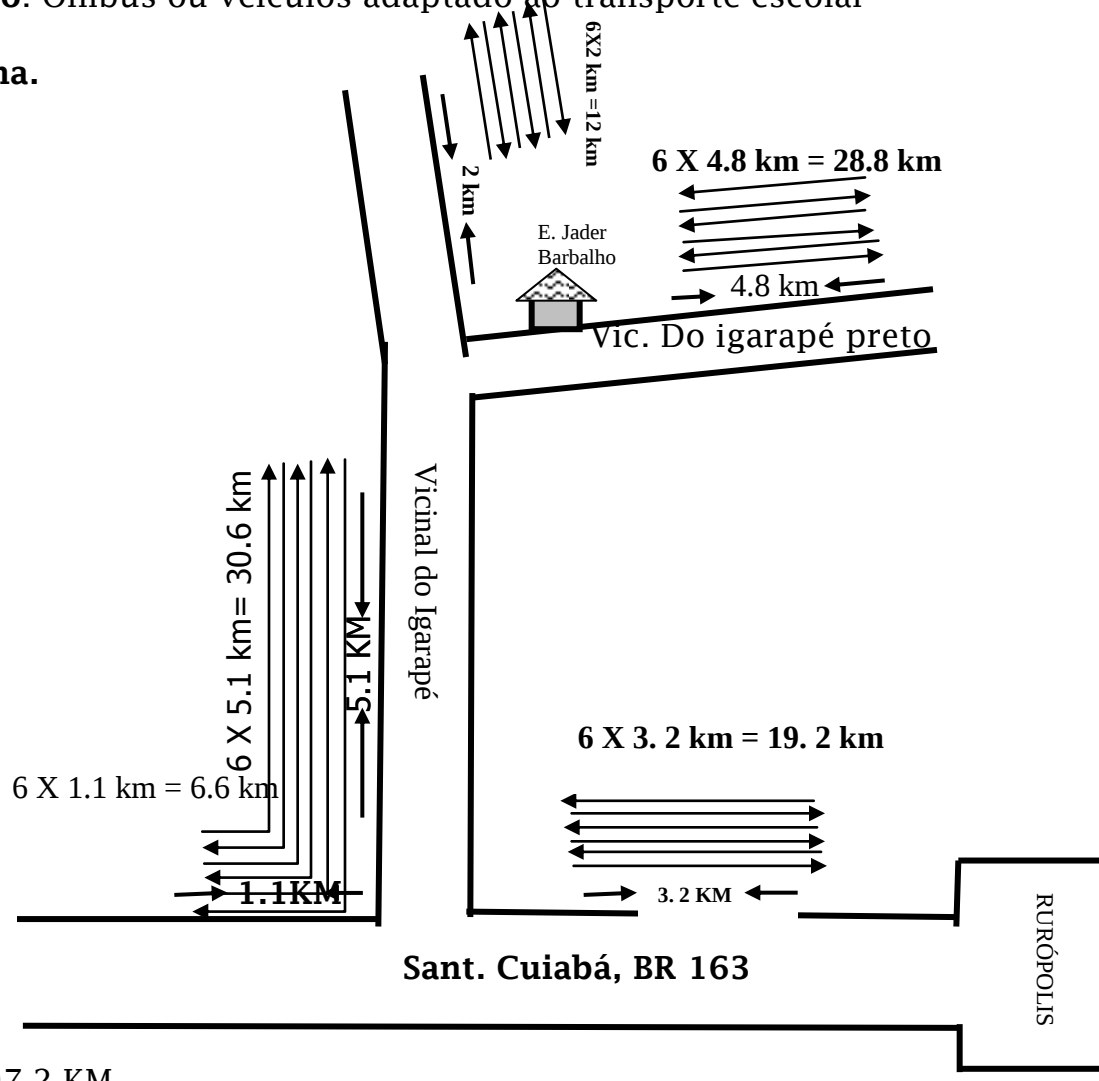
**Linha: 12**

**Localização:** Escola Jader Barbalho.

**Percurso diário total em km:** 97.2 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



**Total Diário: 97.2 KM**



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 13

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 18 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

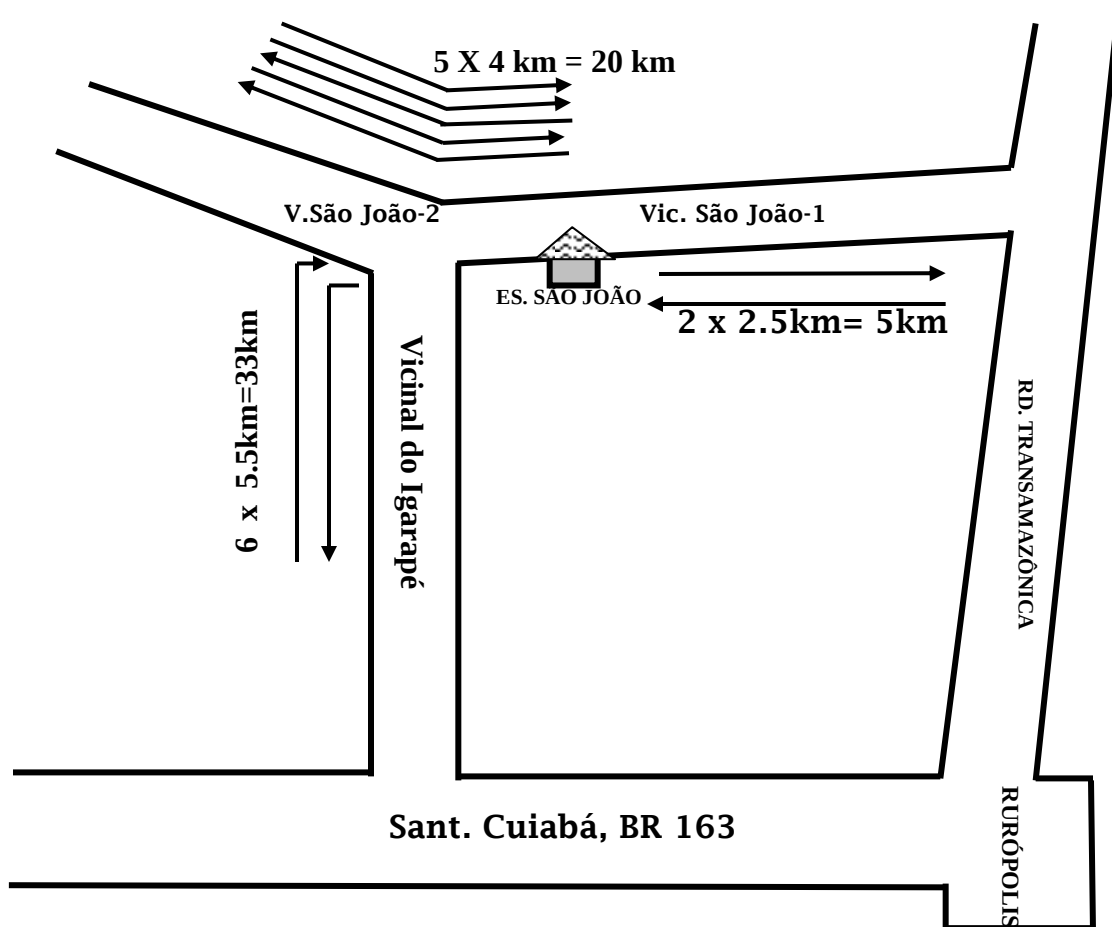
**Linha: 13**

**Localização:** Escola São João.

**Percurso diário total em km:** 58 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



TOTAL DIÁRIO: 58km



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 14

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 20 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

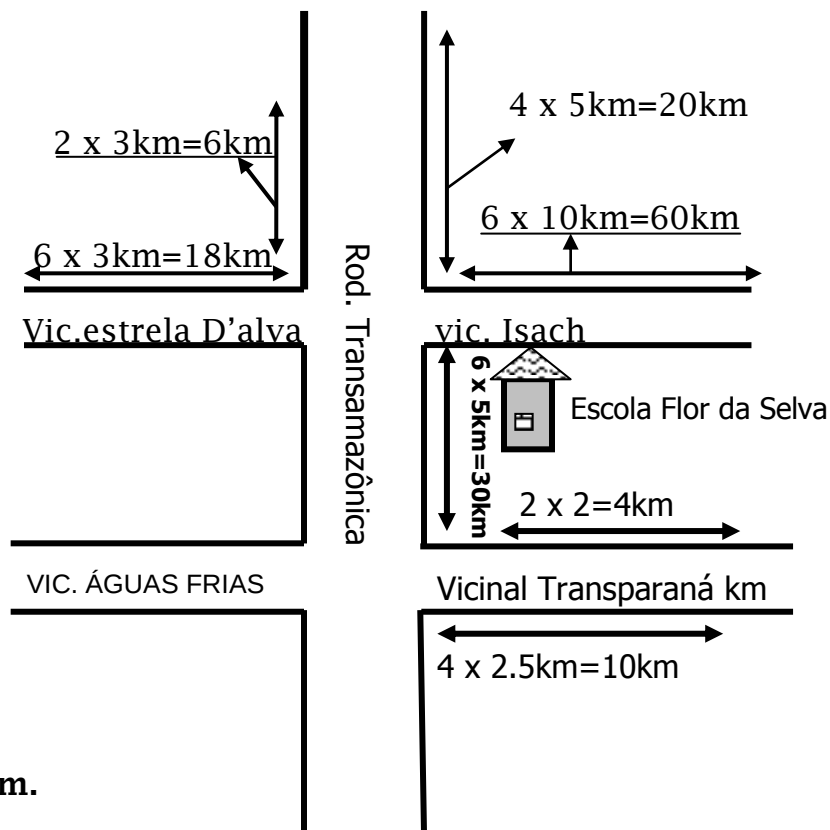
**Linha: 07**

**Localização** Escola Flor da Selva

**Percurso diário total em km:** 148 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**





Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### TEM 15

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 20 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

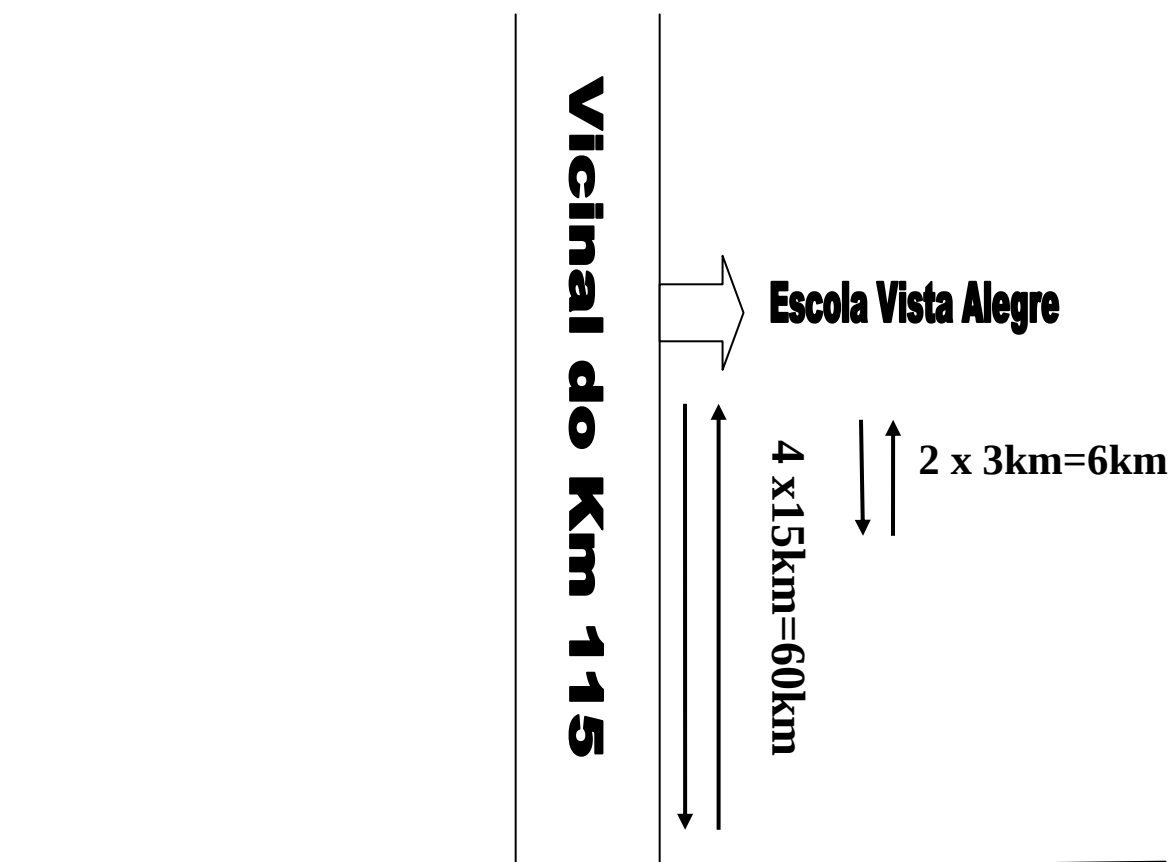
**Linha: 15**

**Localização: Escola** Vista Alegre km 115.

**Percurso diário total em km:** 66 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**



**Rodovia Transamazônica Santarém/Culabá**

**TOTAL DIÁRIO: 66km**



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 16

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 19 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

**Linha: 16**

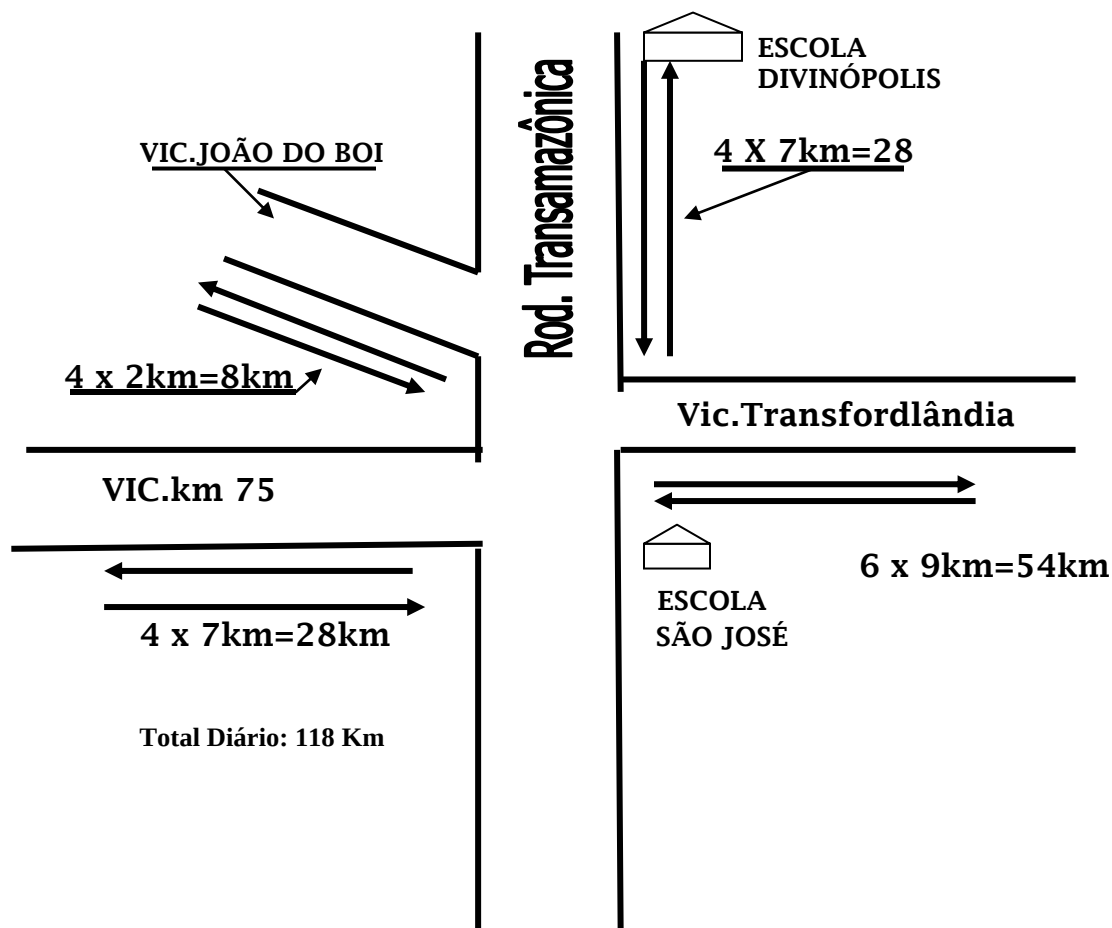
**Localização** Escola São José.

Rodovia Transamazônica

**Percurso diário total em km:** 118 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**





Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 17

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 20 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação adequado junto aos órgãos de trânsito, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

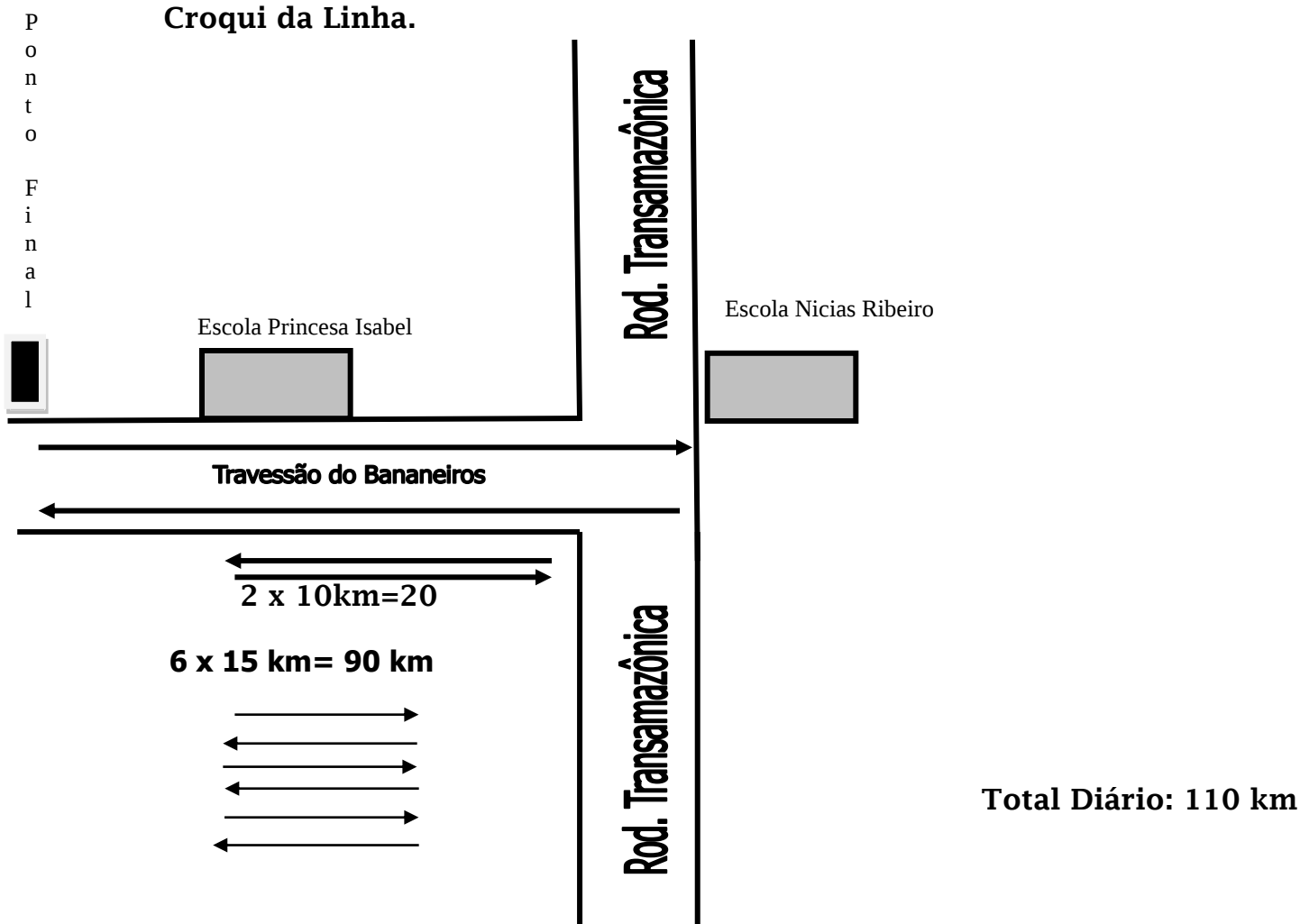
**Linha: 17**

**Localização** ESCOLA PRINCESA ISABEL E ESCOLA NICIAS RIBEIRO

**Percurso diário total em km:** 110 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**





Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 18

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 14 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação adequado junto aos órgãos de trânsito, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

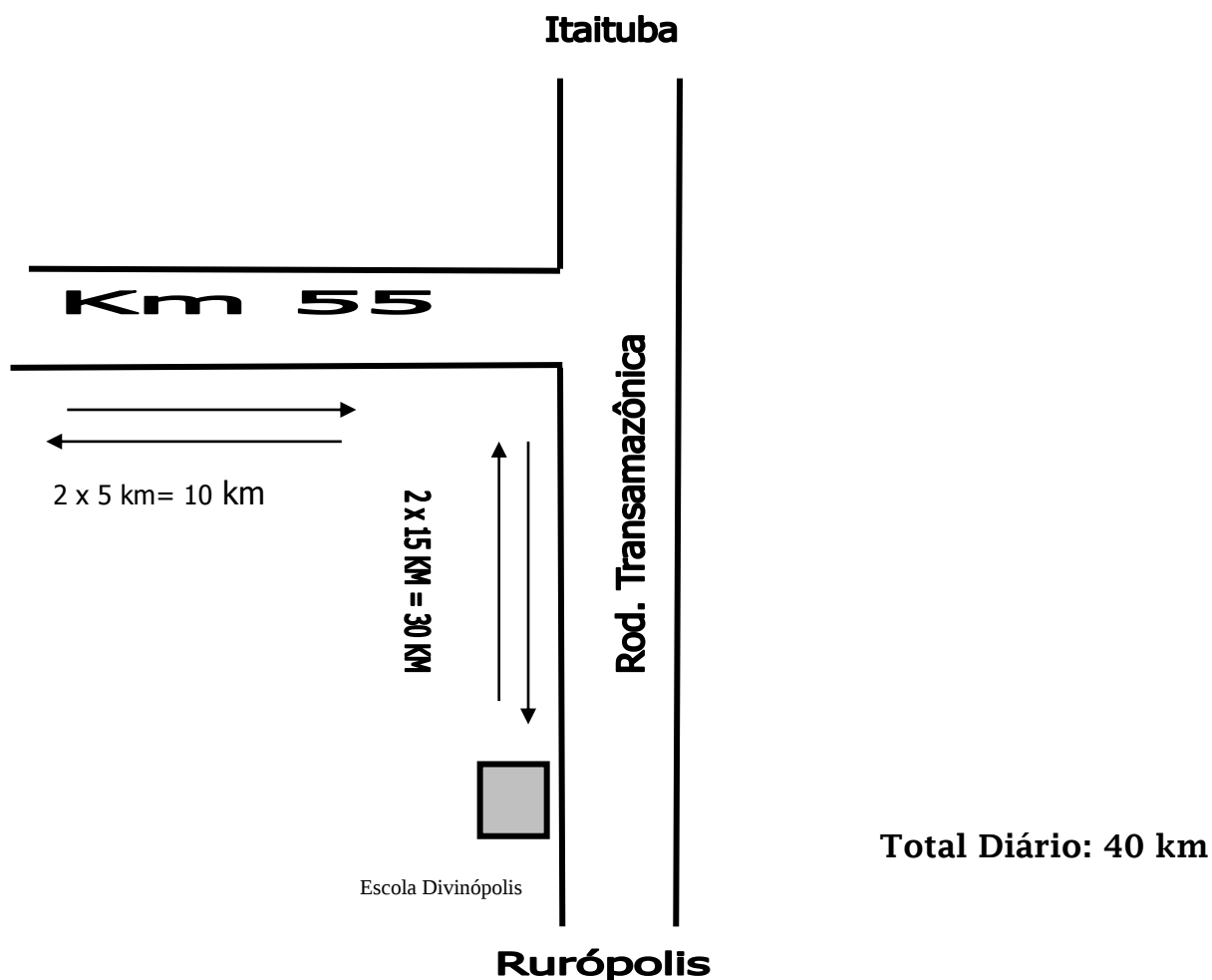
**Linha: 18**

**Localização** ESCOLA DIVINOPOLIS

**Percurso diário total em km:** 40 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**





Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

### ITEM 19

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 25 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação adequado junto aos órgãos de trânsito, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

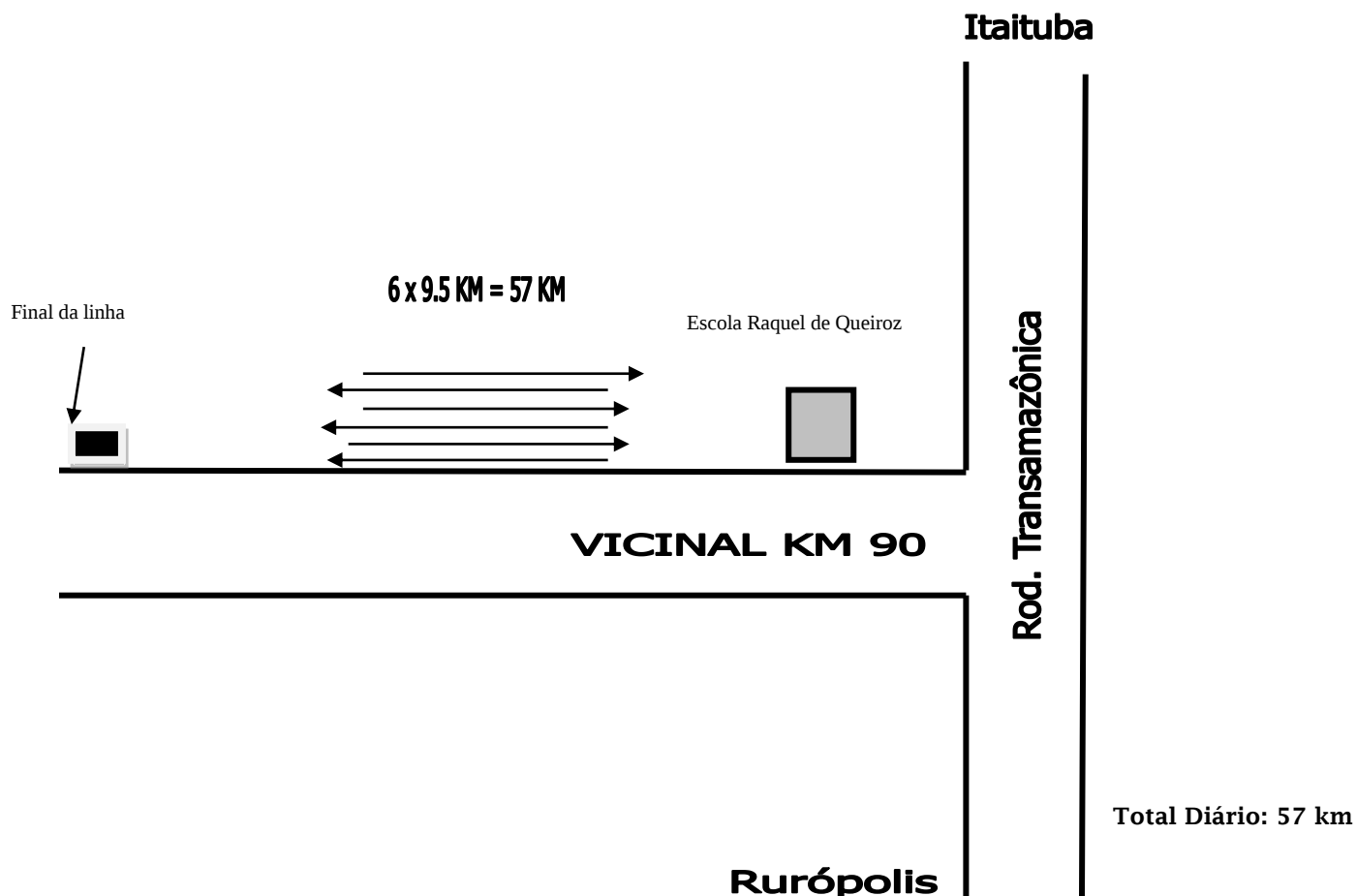
**Linha: 19**

**Localização** ESCOLA RAQUEL DE QUEIROZ

**Percurso diário total em km:** 57 km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha.**





Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

**ITEM 20**

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 20 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

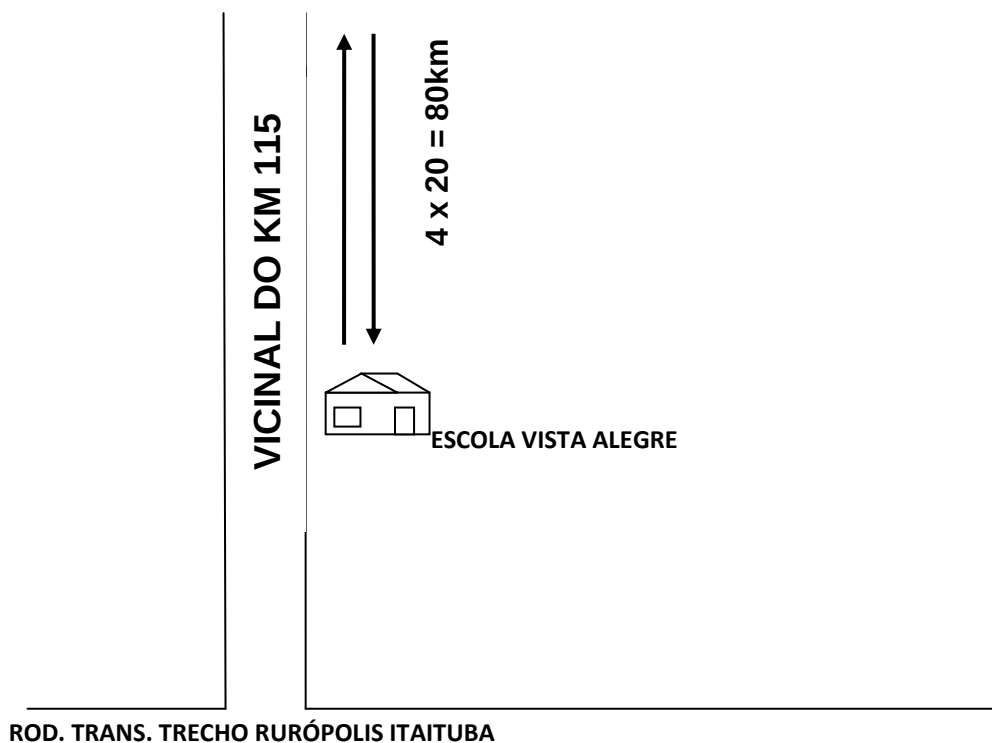
**Linha: 20**

**Localização:** Escola Vista Alegre km 115

**Percurso diário total em km: 80 km**

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículo adaptado ao transporte escolar.

**Croqui da Linha:**



Total diário: 80 km



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

**ITEM 21**

**Veículo** Com Capacidade mínima Para Transportar 30 Alunos, com motorista e manutenção por conta do proprietário. O veículo deverá estar em situação regular junto aos órgãos de trânsito na assinatura do contrato, cadastrado junto a PMR e ser aprovado em vistoria efetuada pelos mecânicos da PMR.

**Linha: 21**

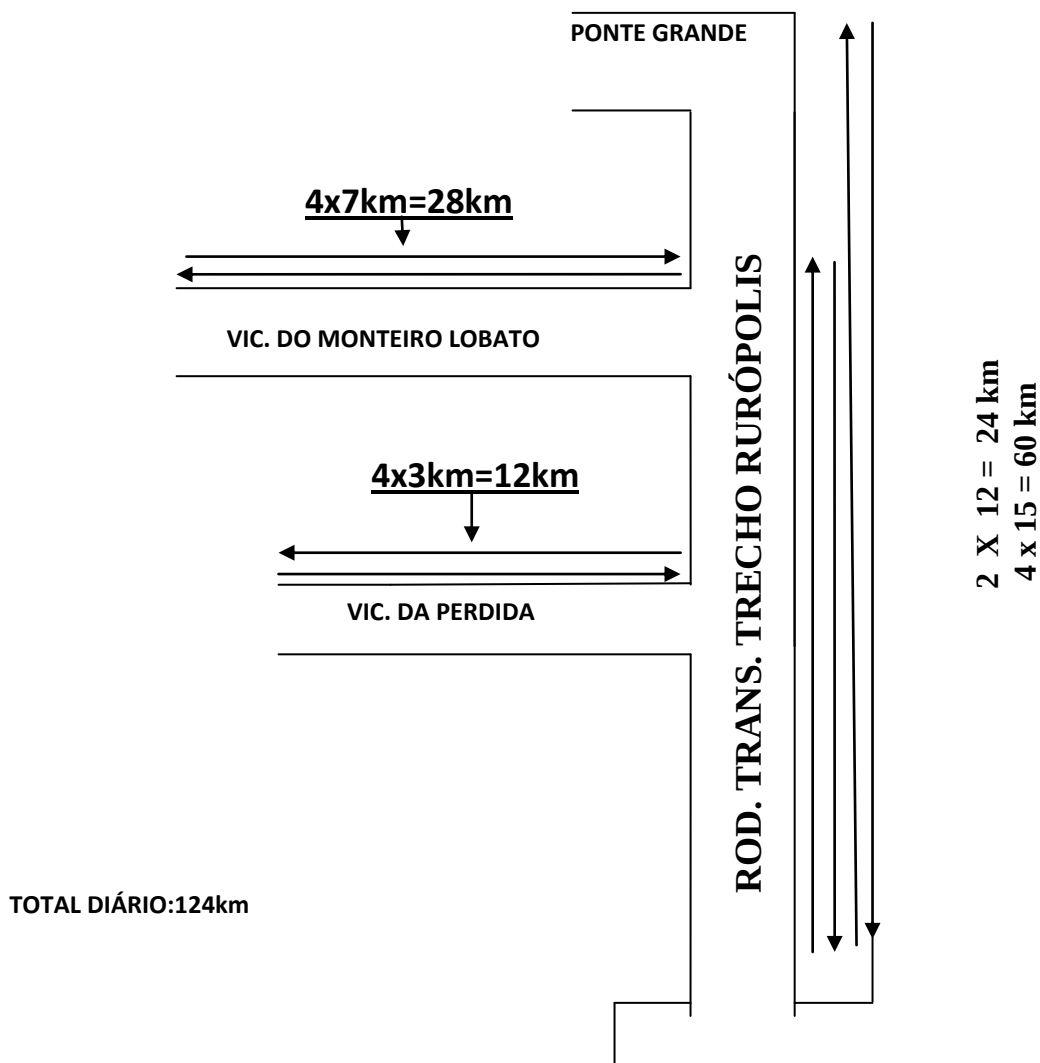
**Localização:** Escola Eurico Valle

**Percurso diário total em km:** 124 km

**Percurso mensal total em km:** 2728km

**Tipo de veículo:** Ônibus ou veículo adaptado ao transporte escolar

**Croqui da Linha:**





Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

## **ANEXO II**

### **PROJETO BÁSICO**

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada ou autônomo, para fazer o transporte dos alunos do Município de Rurópolis, da zona rural e urbana, em estradas pavimentadas, não pavimentadas. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até ..... de ..... de ..... contados a partir de sua assinatura, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial 9/2015-00014 e da Lei nº 8.666/93.

O transporte escolar será executado na zona rural com destino às escolas da zona urbana, povoados e assentamentos em tipo ônibus ou veículos adaptado ao transporte escolar.

1- A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos percursos, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação do percurso pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

2- Caberá a Secretaria de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelo percurso percorrido, aferindo o total de quilômetros percorridos.

3- Os serviços serão executados através dos veículos contratados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, não pavimentadas, sujeitos a atoleiros, com declives, desníveis ou não.

4- O veículo deve estar em perfeito estado de uso e conservação e estar disponível para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal do Departamento de Transporte, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5- Os veículos deverão apresentar todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

6- Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados, uniformizado e com crachá de identificação.

7- A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

8-Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa ou da pessoa física contratada.

9- Ficará a critério da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

10 - Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Educação, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

11- A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

12- A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

13- Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante.

14- Todos os motoristas deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação.

15- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento de Transporte.

16 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

17- A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

18 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

19- A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

20- A contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante.

Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

21 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

22 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

Rurópolis - Pa, .... de ..... de 2015

Selma Hausser  
Pregoeira



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

### ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ..... ) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS E \_\_\_\_\_

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos no Município de Rurópolis, que entre si fazem, de um lado o Fundo Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 10.222.297/0003-55, representada pelo Secretário Municipal de Educação Sr Adilson da Silva, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 2038787-PA e CPF nº 367.574.542-20 residente e domiciliado na Rua 10 de maio nº 58 – Bairro Centro, neste município, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa ou a pessoa física....., cadastrada no CNPJ Nº \_\_\_\_ ou no CPF.....com sede à \_\_\_\_, neste ato representado por seu Sr. \_\_\_\_, brasileiro, - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº ..... e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) n. ...., residente e domiciliado à Rua ....., na cidade de ....., Estado de ....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial 9/2015-00014 FUNDEB, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial 9/2015-00014, referente ao itinerário do croqui da linha nº \_\_\_\_.

### DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de R\$ \_\_\_\_ por item de percurso contratada.

- Os PERCURSOS existentes em CADA ITEM constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por PERCURSO, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação dos percursos pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

## DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado até 15 dias, após a prestação dos serviços, através de transferência por meio eletrônico conforme desembolso do recurso do FUNDEB, mediante e após apresentação da nota fiscal ou e recibo depois de ser devidamente conferida e vistada pela secretaria de educação e após realizada a devida verificação das viagens realizadas.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

12.361.0005.2021- PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNAT

3.3.90.36.00 OU 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PJ OU PF

Financeiro: Serão utilizados recursos do FUNDEB.

## DAS OBRIGAÇÕES

### CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRATADA:

Obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Manter o preço acertado até o final do contrato.

O veículo será conduzido por motorista da contratada.

Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante

### CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATANTE:

Obriga-se a pagar os valores referentes ao contrato de locação

## CLÁUSULA SÉTIMA: X- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - se o transporte contratado que chegar atrasado por mais de 10 minutos, no local de saída, pagará uma multa de 10% do valor mensal e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que serão cumuladas.

2-A tolerância para chegar ao destino final de cada percurso será no máximo de 10 minutos na escola e 30 minutos no retorno final da percurso, sendo que o atraso também terá incidência de multa no valor de 10% do valor mensal do contrato e a cada minuto de atraso será pago 1% do valor mensal e mais a multa de 10%, que



Estado do Pará

## **Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

serão comuladas.

3-Com a quebra(defeito) do veículo por motivo mecânico ou elétrico, serão toleradas até 2 (duas) horas, sendo que o motorista deverá comunicar o contratado e sendo o proprietário, providenciarão para viabilizar outro veículo para transportar os alunos até o destino final, sendo que a partir de 2 (duas) horas a Prefeitura irá disponibilizar o outro transporte para fazer o serviço e descontará o valor proporcional ao dia a que tem direito o contratado, computado como 22 dias.

4-Se o veículo cadastrado não ficar pronto no prazo máximo de 48 horas o contratado deverá dispor de outro veículo para continuar a executar o serviço sob pena de incidência de multa no valor de 10% do valor total do contrato e a cada dia de atraso será pago 1% do valor total do contrato e mais a multa de 10%, que serão comuladas.

5-Os defeitos no veículo por falhas de furo ou estouro de pneu careca não terão justificativa e, conseqüentemente o contratado já está multado, multa no valor de 30% do valor mensal do contrato.

6 - Pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência

b) - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Rurópolis pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

c) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

7 - A Prefeitura Municipal vai a reter a quantia de multa imposta ao contratado, no momento do pagamento mensal, caso a multa seja maior do que o valor que o contratado vai receber o restante do valor será pago no mês seguinte e assim sucessivamente até a quitação total da multa.

8 - A pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

9 - É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA DA COMISSÃO PERMANENTE PARA FISCALIZAR O SERVIÇO

1-O veículo deverá ser vistoriado por uma comissão constituída pela Prefeitura, e será composta de por membros das Secretarias de Educação, Administração, infra estrutura, que terão além da finalidade de efetuar a vistoria dos veículos, ficarão permanentemente ativos para receber, julgar e encaminhar para a Prefeitura executar reclamações contra o serviço de transporte, aplicação de multas e outros, referente ao serviço contratado.

2-Será criada também uma comissão, composta de no mínimo 2 (dois) alunos, por percurso e turno, para fiscalizarem os cumprimentos dos horários por parte dos motoristas, bem como do serviço prestado pelo contratado terão também poderes de decisão sobre prorrogação do horário de chegada e saída.

3-Com relação ao horário de chegada e saída, será fixado a partir do 10º (décimo) dia de trabalho para que todo motorista e a comissão encontrem a média do horário ideal a ser fixado entre a chegada e saída de cada percurso.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1 - O prazo de execução será, conforme calendário escolar de 2015 e vigência contratual será em até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelos quinze minutos de antecedência do início das aulas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PREMEIRA: Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento a CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil,



Estado do Pará

## **Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração em decorrência da execução do serviço ora contratado.

### **DO REGISTRO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os veículos a serem utilizados para o transporte de alunos no presente contrato têm as seguintes características abaixo descritas:

Marca: Ano fabricação:

Tipo: Cor: Lotação:

Cert.Prop.: Placa: Motorista:

Nº DE RENAVAN

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os veículos não Licenciados no Município de RURÓPOLIS de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato, para se adequarem, sob pena de pedido de substituição pela Administração Pública.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficará a critério da secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados por outro em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

### **DO VÍNCULO LEGAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial 9/2015-00014, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em julgando a CONTRATANTE após ampla defesa na comissão permanente de fiscalização do serviço, ou quando infringir as regras de horário, pontualidade, disponibilidade do veículo por mais de duas vezes no mês será considerado ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

Rurópolis, Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

.....de.....de 2015

FUNDO DE DESENV. DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

## **ANEXO IV**

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2015-00014**

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

Pregoeiro (a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Endereço: Rua 10 de maio nº 263,

Bairro: centro, CEP. 68.165-000, na cidade de Rurópolis, Estado do Pará.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00014

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao (a) Pregoeiro (a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 9/2015-00014, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (1).

(1) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

## **ANEXO V**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 9/2015-00014 FUNDEB, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia .....

---

Outorgante  
Local e data.



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

## **ANEXO VI**

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 9/2015-00014 FUNDEB**

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº 9/2015-00014 FUNDEB

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..., portador (a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

## **ANEXO VII**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (cidade) \_\_, \_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Rurópolis**

CNPJ: 10.222.297/0001-93

---

## **ANEXO VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço  
completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do  
art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal  
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por  
ocasião do credenciamento